

A 10ª Promotoria de Justiça
Promotora Renata Mamede Carneiro Aguiar

Representação do Edital n. 01/2023

Senhora Promotora de Justiça,

Os Conselheiros Municipais da Sociedade Civil do CMDCA de Juazeiro vêm através denunciar o EDITAL CMDCA N° 001/2023, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 03 de abril de 2023, pelos motivos abaixo expostos.

1. As Resoluções CONANDA 105/2005 e 116/2006 estabelecem que o processo de escolha da sociedade civil seja convocado por ato do Conselho Municipal, através de deliberação dos conselheiros. Nas referidas Resoluções, o processo eleitoral deve ser dirigido por uma Comissão Eleitoral formada por Conselheiros da Sociedade civil, conforme citação abaixo:

Art. 8º, §3º....

“a) convocação do processo de escolha pelo conselho em até 60 dias antes de término do mandato;

b) designação de uma comissão eleitoral composta por conselheiros representantes da sociedade civil para organizar e realizar o processo eleitoral;

c) designação de uma comissão eleitoral composta por conselheiros representantes da sociedade civil para organizar e realizar o processo eleitoral; ...”

2. No artigo 9º da Resolução n. 105/2005, é instituída a vedação da “indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do Poder Público sobre o processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto aos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente”.
3. O art.17 da Lei Municipal 2.558/2015 afirma taxativamente que a convocação do processo eleitoral é ato de exclusividade do Conselho de Direitos, conforme a citação do referido texto abaixo:

“O processo de eleição dos conselheiros não-governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA será realizado na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente”.

4. O Edital n. 01/2023 é convocado pela Coordenadora-Geral da Assessoria de Articulação Interinstitucional – AAI da Casa dos Conselhos, órgão municipal, que faz parte da estrutura administrativa do governo municipal e cujo função é o apoio administrativo e técnico aos Conselhos de Políticas Públicas, não sendo integrantes dos Conselhos Municipais. Neste sentido, a coordenadora geral não tem legitimidade jurídica para convocar em nome do CMDCA o processo eleitoral, já que não há previsão legal para tal ato, além de ser ingerência governamental no

processo eleitoral, conforme o artigo 9º da Resolução do CONANDA acima citada.

5. Tendo em vista as eleições do Conselho Tutelar, incongruência da lei municipal sobre o *locus* de legitimidade para a realização do processo eleitoral para escolha da sociedade civil e outros dispositivos da lei municipal LEI Nº 2.558/2015, o CMDCA, em janeiro deste ano, deliberou prorrogar o mandato dos atuais conselheiros até o mês de novembro, conforme ata em anexo. Contudo, a Casa dos Conselhos não providenciou a publicação da referida Resolução e deixou o mandato findar no dia 23 de março. Apesar de nossa insistência, o Município nada fez para resolver o impasse. E de forma ilegal resolveu convocar o processo eleitoral da Sociedade Civil, sem nenhum diálogo conosco, instituindo o período de inscrição já para o dia 10 de abril. Lembramos que recentemente o Conselho Estadual prorrogou mandato dos conselheiros da sociedade civil até o período de eleição, que se realizou este ano.
6. Nestes termos, representamos a Casa dos Conselhos e solicitamos ao MP os esforços necessários para esta ilegalidade não se perpetue em nosso município.
7. Segue em anexo ata do CMDCA de prorrogação do mandato, edital de prorrogação de mandato do CECA e Edital n. 01/2023 de convocação do processo eleitoral de Juazeiro.

Juazeiro-Bahia, em 05 de abril de 2023

ANTONIO MARCOS EVANGELISTA DOS SANTOS – Conselheiro

ISETE DE SOUZA GAMA – Conselheira

MARIA AUZENETE FREIRE RODRIGUES E DOURADO – Conselheira

THAYNARA OLIVEIRA DA SILVA - Conselheira